

AUTÓGRAFO Nº 18/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Despesas e a efetuar o Transporte Universitário, abrir crédito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 022/2021*, de 21 de maio de 2021, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Despesas e a efetuar o Transporte Universitário, abrir crédito e dá outras providências*, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar despesas atinentes ao Transporte de Universitários para as cidades de Erechim, Getúlio Vargas e Sananduva.

Parágrafo Único – Para a realização do transporte o Município utilizará dois Ônibus e um Micro ônibus, os quais serão utilizados para o respectivo transporte.

Art. 2º - Para fins de organização das rotas, horários e demais controles, fica autorizado se necessário, a assinatura de convênio com a Associação de Estudantes Universitários ou comissão representativa.

Parágrafo Único – Fica autorizado o transporte de estudantes de outros municípios, havendo vagas, mediante ressarcimento efetuado pelo próprio estudante ou pelo respectivo Poder Público Municipal com a assinatura de convênio ou termo de cooperação.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 27 DE MAIO DE 2021.

Ver^a Sidia Lurdes Martini Bessegato,
Secretária.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente.